



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### EDITAL N°. 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG**, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, entre os dias 01 de JULHO de 2018 a 20 de julho de 2018, visando ao preenchimento temporário de 38 (TRINTA E OITO) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, por meio de contratação temporária por excepcional interesse público e por tempo determinado, até que perdue o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa, com amparo na Lei Federal 11.350, nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 028/2018 especificamente para esse fim.

**1.2** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00**, devendo ser paga através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0603, CONTA CORRENTE 71004-8, TITULAR DA CONTA: MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, CNPJ: 18.008.904/0001-29.**

**1.3** O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo, ainda, a comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

**1.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período e **OBSERVADO, AINDA, A DURAÇÃO DO PROGRAMA A QUE SE REFERE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### II – DAS VAGAS

**Número de vagas:** 38 (TRINTA E OITO) \*

\*Sendo 02 (DUAS) vagas destinadas para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), considerando que são 38 vagas e o percentual de 5% sobre esse total resultou em 1,9, arredondou-se para o total posterior, ou seja, o número inteiro subsequente.

### III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

**3.1 Cargo:** Agente Comunitário de Saúde

**3.2 Remuneração:** R\$ 1.014,00 ( Um mil e quatorze reais)

**3.3 Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3.4 Qualificação:** Ensino Médio Completo e ser morador da área de abrangência (conforme item 3.6.1) da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme Anexo V e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

**3.5 Local de Trabalho:** Unidade de Saúde e área de abrangência.

**3.6 Direitos do contratado:** Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**3.6.1 Vagas – Área De Abrangência – Equipe**

VAGAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Equipe ESF
05	Bairros Brejinho, Vila Augusto, Vila Vicentina e parte do Bairro Vila Magalhães.	ESF Brejinho
05	Bairros Vila Magalhães e Ventania.	ESF Vila Magalhães
05	Bairros Olaria, Novo Horizonte e parte do Bairro Vila Magalhães.	ESF Olaria
06	Bairros Centro, Sete de Setembro, São Sebastião, parte do Bairro Brejinho e parte do Bairro Vila Magalhães.	ESF Centro
07	Zona Rural de Cruzília, parte do Bairro Vila Vicentina e parte do Bairro Ventania.	ESF Rural
05	Bairros Jardim Imperial, Kennedy e Recanto das Rosas	ESF Kennedy
05	Bairros Vila Maria, Ipiranga, João do Justo, Santa Bárbara, JK, parte do Centro e parte do Kennedy.	ESF Carmelita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### 3.6.2 Das atribuições a serem realizadas no preenchimento das vagas

- Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica de acordo com a Portaria nº. 2.488/GM/MS/2011:
  - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
  - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
  - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
  - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
  - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
  - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à normas de saúde do órgão municipal, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
  - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
  - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



#### **IV – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIENCIA**

**4.1** Para fins de reserva de vagas consideram-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções. b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**4.2** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e ou Processo Seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**4.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**4.5** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**4.6** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens, deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma: a) Informar se possui deficiência; b) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência; c) Selecionar o tipo de deficiência; d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; e) Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 5.1 e seus subitens deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**4.6.1** O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.6.2** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

**4.6.30 Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado até o dia 20 de julho de 2018**, das seguintes formas: a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília/MG, no horário das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à Cabral e Oliveira consultoria, Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06, loja 16, Centro, CEP 37.300-000, Andrelândia/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**4.6.3.1** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados: ENDEREÇAMENTOS CONSTANTES DO ITEM 4.6.3 E, AINDA, PROCESSO SELETIVO 001/2018 – RESERVA DE VAGA PARA DEFICIENTE.

**4.6.4** Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido neste Edital.

**4.6.5** A CABRAL E OLIVEIRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA não se responsabiliza pelo extravio ou atraso que impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios, sendo considerada para todos os efeitos a data de POSTAGEM OU DA ENTREGA NA PREFEITURA DE CRUZÍLIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**4.6.6** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Cabral e Oliveira e Prefeitura Municipal de Cruzília.

**4.6.7** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

**4.6.8** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 4 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.6.9** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que: a) Não entregar o laudo médico; b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital e seus anexos; c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições; d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

**4.6.10** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não cumprir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000

Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

**Estado de Minas Gerais**

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**4.6.11** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

## **V. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**5.1.1** A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**5.1.2** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Processo Seletivo em condições de igualdade com os demais.

**5.1.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

**5.1.4** A CABRAL E OLIVEIRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**5.1.5** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Cruzília e a Cabral e Oliveira serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**5.1.6** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 6.6 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

**5.1.6.1** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.1.7** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

**5.1.8** A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.

**5.1.9** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, até o último dia permitido, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à CABRAL E OLIVEIRA, acompanhado do laudo médico, conforme disposto neste edital no subitem 6.6 e seus subitens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**5.1.10** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo, às vagas reservada as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à CABRAL E OLIVEIRA, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no subitem 4.6, alínea “e”, e seus subitens deste Edital, até o 20 DE JULHO DE 2018.

**5.1.11** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

**5.1.12** Não terá atendida a condição especial para realização das provas, mesmo que indicada a condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que: a) Não entregar o laudo médico; b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.10 deste Edital e seus anexos; c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições; d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

**5.1.13** Será de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência, que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**5.1.14** A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será divulgada no endereço eletrônico [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) – até o dia 27 de julho de 2018, com Deferimento ou Indeferimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### 5.2 Das outras condições (lactantes):

**5.2.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**5.2.2** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à CABRAL E OLIVEIRA, nas formas previstas no item 6.6.3 deste Edital, até o dia 20 de julho de 2018, para a adoção das providências necessárias.

**5.2.2.1** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 6.6.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**5.2.3** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**5.2.4** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

**5.2.5** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**5.2.6** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**5.2.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Cabral e Oliveira, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**5.2.8** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**5.2.9** A Cabral e Oliveira não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

## **VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**6.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

**6.2** Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

**6.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

**6.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

**6.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**6.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.

**6.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**6.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.

**6.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

**6.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## **VII – DAS INSCRIÇÕES**

### **7.1 DA DATA E DO LOCAL**

**7.1.1** As inscrições dos interessados deverão ser feitas através do site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) no período de 01 de julho de 2018 a 20 de julho de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### 7.2 DOS PROCEDIMENTOS

O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos no item 7.1.1 deste edital, **devendo pagar a taxa através de DEPÓSITO IDENTIFICADO – BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0603, CONTA CORRENTE 71004-8, TITULAR DA CONTA: MUNICÍPIO CRUZÍLIA, CNPJ: 18.008.904/0001-29.**

**7.2.1** As inscrições só poderão ser feitas no site da Cabral e Oliveira – [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) no período das 24 horas dos dias 01 de julho a 20 de julho de 2018.

**7.2.2** Os candidatos que não possuem computadores poderão fazer suas inscrições no site da empresa, na Prefeitura Municipal de Cruzília, à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, Cruzília/MG, no horário de expediente do serviço público municipal, usando os equipamentos de informática lá existentes.

**7.2.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**7.2.4** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**7.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.**

## VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### 8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

**8.1.1** As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

**8.1.2** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de CRUZÍLIA, com data inicialmente prevista para o dia **05 DE AGOSTO de 2018 (domingo)**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

**8.1.3** O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, **será na Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição, situada na Rua Bemvinda Imaculada Conceição, nº 344, Bairro Vila Magalhães, Cruzília, Minas**

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**Gerais**, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

**8.1.4** As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (“A” a “D”) e uma única resposta correta.

**8.1.5** A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas.

**8.1.6** Não será permitida ao candidato a consulta a terceiros, livros, manuais, impressos, anotações, quaisquer tipos de pesquisas, o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados, sob pena de exclusão do processo seletivo público. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**8.1.7** Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**8.1.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

**8.1.9** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

**8.1.10** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**8.1.11** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documentos de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

**8.1.12** No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 028/2018 do Executivo Municipal, o Prefeito Municipal e Vereadores .

**8.1.13** As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova, sendo este o único documento oficial para a correção da prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

**8.1.14** O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, cidade, telefone e assiná-lo.

**8.1.15** Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 90 minutos do seu início.

**8.1.16** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, sendo o afastamento admitido apenas excepcionalmente em virtude de necessidades fisiológicas ou motivos de força maior, sempre com a supervisão de funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo.

**8.1.17** Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### **8.1.18 Conteúdo Programático:**

#### **PORTUGUÊS**

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.

#### **SAÚDE PÚBLICA**

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde\\_hepatites\\_acs\\_final\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf)

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_acs\\_dengue\\_web\\_09\\_11.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf)

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. Disponível em:

[http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual\\_acs\\_2010\\_2011.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



## **MATEMÁTICA**

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.

**8.1.19** Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.1.20** Questões gerais relativas à prova:

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Será fornecido a cada candidato um CADERNO DE PROVA e um CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, personalizados com os dados da Empresa e da Prefeitura, e a Cabral e Oliveira manterá sob sua guarda 5% (cinco por cento) de reservas do total de cartões e cadernos referente ao total de inscrições, e o candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, entregar seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO devidamente preenchido ao FISCAL DE SALA, e só poderá levar seu CADERNO DE PROVAS APÓS 90 (NOVENTA) MINUTOS DO INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DE OUTRO CADERNO DE PROVAS OU CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO AO CANDIDATO QUE RASUROU OU ERROU NAQUELES QUE LHES FORAM ENTREGUES.

**8.1.21** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

**8.1.22** Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**8.1.23** Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**8.1.24** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**8.1.25** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.1.26** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**8.1.27** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**8.1.28** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

**8.1.29** No dia **06 DE AGOSTO DE 2018** será publicado o gabarito da prova escrita objetiva no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br), além do site da Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA e no QUADRO DE AVISOS – MURAL – DA PREFEITURA MUNICIPAL CRUZÍLIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**8.1.30** Os recursos ao gabarito deverão ser apresentados entre os dias 06 de agosto de 2018 e 11 de agosto de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2018, no horário de funcionamento do Serviço Público Municipal.

**8.1.31** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**8.1.32** Os recursos deverão ser preenchidos, através de formulário próprio no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) (ANEXO IV), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento por um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2018.

**8.1.33** No dia **13 de agosto de 2018** será publicado no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, além do site da Prefeitura Municipal a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos, a classificação dos candidatos.

## IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

**9.2** A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

**9.3** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

Rua Coronel Cornélio Marcieli, n. 155 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep. 37445-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.

C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

**9.5** O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma será publicado no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br), afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, além do site da Prefeitura Municipal no dia **19/08/2018**.

### X – DO RESULTADO FINAL

**10.1** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**10.2** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br), afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, além do site da Prefeitura, [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**10.3** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, previamente à contratação, cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



- **Comprovação de ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.**
- **Comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, de acordo com as áreas de abrangências definidas no item 3.6.1, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público;**
- **Comprovante de escolaridade de ter concluído o ensino médio.**

**10.4** O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

### XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.5** Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para se deslocar para as áreas de sua abrangência territorial, sendo de conveniência da administração Municipal ceder-lhe transporte, caso necessário.

**11.7** O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

**11.8** A contratação do aprovado no processo seletivo será temporária por excepcional interesse público e por tempo determinado, até que perdure o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa.

**11.9** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**11.10** A Administração Municipal, pelo Chefe do Executivo e da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**11.11** O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, além da ficha de inscrição, o formulário próprio – ANEXO III – e enviar para a Cabral e Oliveira – [www.cabraeoliveira@gmail.com](mailto:www.cabraeoliveira@gmail.com), na forma digital, declaração de CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de que pertence a família em estado de vulnerabilidade, até o dia 20 de junho de 2018.

**11.12** O prazo de recurso e ou impugnação contra cláusulas deste Edital será até 03 (três) dias antes do final das inscrições e poderá ser feito mediante requerimento junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**XII – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições via site ( <a href="http://www.cabraleoliveira.com.br">www.cabraleoliveira.com.br</a> )	01/07/2018 à 20/07/2018	24 hs
* Resultado parcial da homologação das inscrições	24/07/2018	À partir das 14:00 hs
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, inclusive das isenções de taxas acatadas e não acatadas	24/07/2018 à 27/07/2018	24 h
* Resultado final da homologação das inscrições	31/07//2018	À partir das 14:00 hs
** Prova Escrita/Objetiva	05/08/2018	Das 14 às 17:00 hs
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	06/08/2018	À partir das 12:00 hs
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	09/08/2018 a 11/08/2018	Até as 20:00hs do dia 11/08/2018
* Divulgação da Ata do Resultado Preliminar e Respostas a recursos	13/08/2018	À partir das 14:00 hs
*Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	13/08/2018 a 15/08/2018	Até as 20:00hs do dia 15/08/2018
* Resultado Definitivo	19/08/2018	À partir das 14:00 hs
Homologação do Processo Seletivo	20/08/2018	A partir das 9:00hs

Cruzília/MG, 25 de junho de 2018.

.....

**SIMONE FURTADO PEREIRA**

**Presidente da Comissão de**

**Acompanhamento do Processo**

**Seletivo**

.....

**JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**

**Prefeito Municipal de Cruzília - MG**

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, MG.**

**CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**INSCRIÇÃO Nº:**

**NOME DA ÁREA ESCOLHIDA:**

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

**Nome: (Sem abreviações)**

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº

Apto.

Bairro

CEP:

Cidade onde reside

Estado

Telefone:

Email

**CARGO ALMEJADO:**

**OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO ..... MUNIDO DOS SEUS DOCUMENTOS E ESPECIFICAR NO CAIXA QUE DESEJA EFETUAR UM DEPÓSITO IDENTIFICADO COM OS DADOS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

CRUZÍLIA, MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**O candidato deverá apresentar no dia das provas:**

- a) Cédula de Identidade (RG)

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000

Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com





## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a)

\_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência  
\_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID)  
\_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as  
atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo  
Seletivo Simplificado 001/2018 conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de  
deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA (MG).

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

( ) Por enquadrar-me em família de baixa ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Cruzília (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Visto de Recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
-----Destaque aqui

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

CRUZÍLIA, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Rua Coronel Antônio Macedo, nº 255 - Centro - Cruzília, MG - CEP: 13.240-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE CRUZÍLIA/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Questões da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Escrita	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

CRUZÍLIA, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

**Estado de Minas Gerais**

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo 001/2018, que tenho residência e domicílio na MICRO....., conforme especificado no Edital 3.6.1, da divisão das MICROÁREAS do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/2018, do Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo 001/2018, comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.**

**CRUZÍLIA,....., DE ....., DE 2018.**

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135 – Bairro Centro – Cruzília, MG – Cep: 37445-000  
Telefax: (35) 3346 1250 – E-mail: sec.adm.cruzilia@gmail.com

